



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.730, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 3º da Lei nº 1.700, de 07 de maio de 2020, que “Institui o Programa Municipal de Proteção dos Recursos Hídricos, estabelece normas e procedimentos para a proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos”.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei nº 1.700, de 07 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Proteção dos Recursos Hídricos proteger os recursos hídricos e colaborar com a melhoria da qualidade e disponibilidade e distribuição de água para a população. Além disso, visa implementar técnicas de recuperação e de proteção dos recursos hídricos existentes nas propriedades rurais do Município e desenvolver atividades de educação ambiental.”

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.700/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

CLÁUDIA PEREIRA LIBRELOTTO
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se.